



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

---

## LEI 1.244/2023.

“Dispõe sobre autorização legislativa para que o poder executivo municipal celebre parceria na modalidade termo de colaboração com a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

**Art. 2º** - A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva a prestação de serviços de transporte rodoviário para atendimento a universitários e técnicos que estudam fora do Município de Água Clara/MS.

**Art. 3º** - O valor total desse repasse para exercício de 2023 será de R\$ 1.655.500,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), cuja importância será repassada em 11 (onze) parcelas, de acordo com veículo utilizado a cada mês para cumprimento do plano de trabalho da entidade.

**Art. 4º** - Os valores serão repassados mensalmente, mediante apresentação pela Associação, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis em conformidade com o plano de trabalho, para a comprovação de sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

regularidade fiscal e aplicação dos valores repassados, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 6º** - A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, encerrará em 30/12/2023.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

*A*

**Gerolina da Silva Alves**  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 644/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice - Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Alessandra Leticia Vazquez de Souza** – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andréle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Esportes

**Dayane Rosa Peres** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Morgana Espinosa** - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por

ANDREA DE SOUZA  
TAMAZATO DA

Autorizada em nome do Município por ANDREA DE  
SOUZA TAMAZATO DA SILVA em 14/02/2023  
Data: 14/02/2023 11:17:02.07 -2023

SILVA:60961481153

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Lei nº .....	1244/2023
Portaria nº .....	125/2023
Portaria nº .....	126/2023
Processo Seletivo nº 006/2022 – Convocação nº .....	019
Processo Seletivo nº 001/2023 – Convocação nº .....	004/2023
Processo Seletivo nº 002/2023 – Convocação nº .....	008/2023
Processo Seletivo nº 002/2023 – Convocação nº .....	009/2023
Extrato da Nota de Empenho nº .....	309/2023
Extrato da Nota de Empenho nº .....	310/2023
Extrato da Nota de Empenho nº .....	311/2023
Extrato da Nota de Empenho nº .....	312/2023

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI 1.244/2023.

*"Dispõe sobre autorização legislativa para que o poder executivo municipal celebre parceria na modalidade termo de colaboração com a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

**Art. 2º** - A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva a prestação de serviços de transporte rodoviário para atendimento a universitários e técnicos que estudam fora do Município de Água Clara/MS.

**Art. 3º** - O valor total desse repasse para exercício de 2023 será de R\$ 1.655.500,00 (um milhão seiscientos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), cuja importância será repassada em 11 (onze) parcelas, de acordo com veículo utilizado a cada mês para cumprimento do plano de trabalho

da entidade.

**Art. 4º** - Os valores serão repassados mensalmente, mediante apresentação pela Associação, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis em conformidade com o plano de trabalho, para a comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação dos valores repassados, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 6º** - A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, encerrará em 30/12/2023.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 125, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR** a servidora pública municipal **MORGANA ESPINOSA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo DAS 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**  
Prefeita Municipal